



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

PROCESSO:	0698/2019/TCE-RO
UNIDADE JURISDICIONADA:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO.
CATEGORIA:	Licitações e Contratos.
ASSUNTO:	Contrato nº 043/17/PJ/DER/RO
OBJETO:	Construção e pavimentação asfáltica em CBUQ da rodovia RO-005, trecho Km 5,0, Penitenciária/Ramal Aliança, segmento estaca 700+0,00 à estaca 1521+10,00, lote 02 com extensão de 16.43 km, no município de Porto Velho.
VALOR INICIAL DE CONTRATO:	R\$21.525.161,14 (vinte um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos).
RESPONSÁVEL:	Erasmio Meireles e Sá – Diretor Geral do DER/RO, CPF nº769.509.567.20.
RELATOR:	Conselheiro Paulo Curi Neto.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1 Versam os presentes autos, sobre a apreciação da legalidade das despesas decorrentes do contrato nº043/17/PJ/DER/RO, firmado em 07-08-2017, entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e a Construtora Amil LTDA, CNPJ nº 20.119.762/0001-19, tendo como objeto a construção e pavimentação asfáltica em CBUQ da rodovia RO-005, trecho Km 5,0, Penitenciária/Ramal Aliança, segmento estaca 700+0,00 à estaca 1521+10,00, lote 02 com extensão de 16.43 km, no município de Porto Velho, no valor de R\$21.525.161,14 (vinte um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), em regime de empreitada por preço unitário. O prazo de execução é de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada. O contrato terá vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2 Por meio do ofício nº 644/2019/DER-ASSRED, protocolado nesta Corte sob nº 01798/19, inserido no PCe ID nº 778529, pág.28, o DER/RO, encaminha a esta Corte de Contas 25 (vinte e cinco) volumes do processo administrativo nº01.1420.02113.0025/2016/DER/RO,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº
Proc. nº 0698/2019
.....

referente ao contrato nº043/17/PJ/DER/RO. A documentação encaminhada pela administração municipal foi inserida às fls 28 a 8727 do PCe aba arquivos eletrônicos.

II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: o procedimento licitatório foi analisado nos autos nº4444/2016 e 4617/16-TCE. Apresento a seguir síntese dos documentos pertinentes ao procedimento licitatório.

3 Autorização para Licitação da obra emitida pelo Isequiel Neiva de Carvalho-Diretor Geral do DER/RO em 06/09/2016, inserido no PCe ID nº780917, às pág.28. Extrai-se do Memorando nº123/COR/DER/RO, às pág. 29 (ID nº780917), **que o valor orçado pela administração foi de R\$26.793.234,93 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**, planilha orçamentária elaborada com base no projeto executivo da empresa de consultoria contratada Projecta – Projetos e Consultoria LTDA. Os serviços para execução da obra, consistem de: serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, transportes, obras de arte correntes, drenagem, sinalização, obras complementares e programa de implantação de segurança do trabalho.

4 O projeto é composto por 08 (oito) volumes com os seguintes títulos: Volume 1 - relatório do projeto e documentos para concorrência, volume 1A- notas de serviços e cálculo de volumes, volume 1B-estudos geotécnicos, Volume 1D-plano de controle ambiental, volume 2 - projeto de execução, volume 2.1 - projeto de execução (seções transversais), volume 3- memória de justificativa, volume 4- orçamento, plano de execução e especificações.

4.1 Termo de Referência inserido no PCe ID nº 780917, às pág. 32 a 49. Planilha orçamentária às pág. 51 a 56 (ID nº 780917), data base fevereiro 2016. Cronograma físico-financeiro, às pág. 57 a 58 (ID nº 780917), com prazo de 300 dias. Bonificação e despesas indiretas – BDI, às pág. 60,61(ID nº 780917), com percentual de 30,37%, composição BDI para asfaltos 19,71%. Composições analíticas às pág. 63 a 141(ID nº 780917), 142 a 165 (ID nº 780919), composições atividades auxiliares às pág. 166 a 206 (ID nº 780919), aprovação do projeto executivo às pág. 213(ID nº 780919).

4.2 **Volume 1 - relatório do projeto e documentos para concorrência:** Projeto executivo de engenharia às pág. 214 a 266 (ID nº 780919); resumo das características técnicas operacionais; estudos do traçado; estudos topográficos; estudo de tráfego; estudos geotécnicos às pág. 267 a 273(ID nº 780920); estudos hidrológicos às pág. 275 a 195(ID nº 780920);estudos ambientais pág. 297(ID nº 780920); projeto geométrico às pág. 300 a 304(ID nº 780920); projeto de terraplenagem 305 a 315; projeto de pavimentação às pág. 316 a 326(ID nº 780920); projeto de drenagem e obras de arte corrente às pág. 327 a 330 (ID nº 780921); projeto de interseções e acessos às pág. 331 a 335(ID nº 780921); projeto de sinalização às pág. 336 a 347(ID nº 780921); projeto de obras complementares às pág. 348 a 350(ID nº 780921); documentos para a concorrência (quadro de quantitativos, memória de cálculo da pavimentação; quadro das distâncias de transportes; quadro de consumo de materiais; plano de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

execução da obra; fatores condicionantes; plano de ataque a obra) às pág. 351 a 392 (ID nº 780921); programa de condições e meio ambiente de trabalho às pág. 393 a 401 (ID nº 780921), termo de encerramento às pág. 403 (ID nº 780921)

4.3 **Volume 1A – Notas de serviço e cálculo de volumes** às pág. 406 a 464 (ID nº 780922) e pág. 465 a 510 (ID nº 780923), composto por apresentação; mapa de situação; notas de serviços de terraplenagem; notas de serviços de pavimentação acabado; cálculo de volumes; termo de encerramento. **Volume 1B – Estudos Geotécnicos** às pág. 511 a 524 (ID nº 780923) e pag. 525 a 604 (ID nº 780924), pág. 605 a 692 (ID nº 780925), composto por apresentação, mapa de situação; subleito; boletim de sondagem; quadro resumo dos ensaios, estudos estatísticos; empréstimos concentrados; boletim de sondagem; quadro resumo de ensaios; estudos estatísticos; principais características e localização; boletim sondagem nas jazidas; quadro resumo dos ensaios; estudos estáticos; principais características e localização da jazidas; croqui localização areal, apresentação gráfica da poligonal, resultado dos ensaios; licença de operação nº 136540 (areal); localização da pedreira; resultado ensaio agregado para concreto; Licença de Operação nº 129887 (pedreira), termo de encerramento. **Volume 1D-plano de controle ambiental** às pág. 693 a 704 (ID nº 780925), às pág. 705 a 791 (ID nº 780926) composto por apresentação, considerações iniciais, descrição geral do empreendimento; legislação de referência; diagnóstico ambiental; prognóstico, avaliação, planejamento, medidas mitigadoras; programa de monitoramento; programa de implantação das medidas mitigadoras; considerações finais, referências; relatório fotográfico, anotação de responsabilidade técnica – ART do plano de controle ambiental. **Volume 3 - memória de justificativa** às pág. 802 a 870 (ID nº 780986), pág. 871 a 930 (ID nº 780988), às pág. 931 a 1000 (ID nº 780989), 1001 a 1057 (ID nº 780994), composto por apresentação; mapa de situação; estudos do traçado; estudos topográficos; estudos de tráfego; estudos geotécnicos; estudos hidrológicos; estudos ambientais; projeto geométrico; projeto de terraplenagem; projeto de pavimentação; projeto de drenagem e obras de arte corrente; projeto de interseções e acessos; projeto de sinalização; projeto de obras complementares; termo de encerramento. **Volume 4- orçamento, plano de execução e especificações** às pág. 1060 a 1183 (ID nº 780997), às pág. 1184 a 1338 (ID nº 780998), às pág. 1339 a 1426 (ID nº 781002), composto por apresentação; mapa de situação; resumo do orçamento; demonstrativo do orçamento; quadro das distâncias de transportes; composições de preços unitários; composição da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI; composição dos encargos sociais; pesquisa de mercado; custo horário de equipamento; produção das equipes mecânicas; cronograma físico financeiro; condições de acesso e apoio; fatores condicionantes; plano de ataque a obra; especificações de serviços; terraplenagem; pavimentação; drenagem; obras complementares; declaração de responsabilidade pelos quantitativos do projeto; termo de encerramento. Modelos de placas de sinalização, relação mínima de equipamentos; área de vivência; licença ambiental de instalação; anotação de responsabilidade técnica do projeto executivo; às pág. 1428 a 1448 (ID nº 781002).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

5 Declaração de adequação financeira às pág. 1453(ID nº 781002), licença ambiental prévia - SEMA às pág.1454,1455(ID nº 781002). Edital de licitação Concorrência Pública nº044/16/CPLO/SUPEL/RO e anexos, às pág. 1477 a 1544(ID nº 781003). Parecer Jurídico sobre a licitação às pág. 1547 a 1557 (ID nº 781003); Declaração de adequação financeira, às pág.1559 (ID nº 781003). Edital de licitação Concorrência Pública nº044/16/CPLO/SUPEL/RO às pág. 1576 a 1594 (ID nº 781003), às pág. 1595 a 1637 (ID nº 781004); Aviso de licitação no Diário Oficial do Estado nº 201 em 26-10-2016, às pág.1638(ID nº 781004); jornal de grande circulação e Diário Oficial da União às pág. 1639,1640 (ID nº 781004). Documentação com solicitação de informações e impugnação das empresas às pág. 1646 a 1686(ID nº 781004); esclarecimentos prestados às empresas às pág.1689 a 1698(ID nº 781004); aviso de suspensão do edital de licitação Concorrência Pública nº044/16/CPLO/SUPEL/RO de licitação Concorrência Pública nº044/16/CPLO/SUPEL/RO, às pág. 1702,1703(ID nº 781004). Declaração de adequação financeira, exercício de 2017 às pág. 2136 (ID nº 781007). **Após a revisão do plano de execução, foi readequado o cronograma físico financeiro, passando o prazo de execução de 300 a 420 dias, às pág. 2140 (ID nº 781007); o valor orçado da obra passou a ser de R\$26.692.344,61, preços unitários sem desoneração, tabela referencial de preços do DER/RO de fevereiro de 2016, atualizada em abril de 2016, planilha orçamentária às pág. 2159 a 2166, cronograma físico financeiro às pág. 2167 a 2170(ID nº 781008); Declaração de adequação financeira, exercício de 2017 às pág. 2173(ID nº 781008). Após a readequação dos preços, foi promovido o aviso de licitação às pág. 2187 (ID nº 781009), edital de licitação Concorrência Pública nº044/16/CPLO/SUPEL/RO e anexos às pág. 2189 a 2260(ID nº 781009). Decisão DM – GCPCN TC 00032/17, autos nº4444/2016-TCE e autos 4617/16 TCE, datada de 21 de fevereiro de 2017, referente ao edital de licitação Concorrência Pública nº044/16/CPLO/SUPEL/RO às pág. 2268 a 2283 (ID nº 781009). Edital de licitação Concorrência Pública nº044/16/CPLO/SUPEL/RO e anexos, com abertura para 31 de maio de 2017 às pág. 2392 a 2418(ID nº 781036), às pág. 2419 a 2463 (ID nº 781037). Parecer Jurídico nº055/2017/LIC/PROJUR/DER-RO às pág. 2466 a 2472(ID nº 781037). Decisão Monocrática DM-GCPCN – TC 00085/17 às pág. 2484 a 2494 (ID nº 781037), revogando a suspensão da licitação Concorrência Pública nº044/16/CPLO/SUPEL/RO. Documentação das empresas participantes da licitação às pág. 2523 a 2666 (ID nº 781091), às pág. 2667 a 2796 (ID nº 781093), às pág. 2797 a 2917 (ID nº 781095), às pág. 2919 a 3067 (ID nº 781096), às pág. 3068 a 3197 (ID nº 781098), às pág. 3198 a 3234(ID nº 781099), às pág. 3236 a 3334 (ID nº 781101), às pág. 3335 a 3449 (ID nº 781102), às pág. 3450 a 3567(ID nº 781103), às pág. 3570 a 3678 (ID nº 781104), às pág.3680 a 3613 (ID nº 781105). Ata de sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação às pág. 3714,3715 (ID nº 781105), às pág; 3846 a 3847 (ID nº 781107), aviso de julgamento de habilitação às pág. 3848 (ID nº 781107). Ata de reunião para o exame de recurso administrativo às pág. 3894 a 3898 (ID nº 781107), Parecer Assessoria SUPEL, referente aos recursos, às pág.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

3899 a 3903 (ID nº 781107). **Proposta de preços da empresa Construtora Amil LTDA, no valor total de R\$21.525.161,14 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos), datada de 31 de maio de 2017;** às pág. 4437 a 4563 (ID nº 781118), pág. 4564 a 4633 (ID nº 781120), às pág. 4634 a 4757 (ID nº 781123), Bonificação e despesa indireta - BDI adotada pela empresa no percentual de 30,37% e BDI diferenciado no percentual de 19,17%, às pág. 4450 (ID nº 781118), Aviso de julgamento das propostas de preços às pág. 5219 (ID nº 781118), tendo como primeira colocada a Construtora Amil LTDA. Ata de reunião para exame de recurso administrativo pág. 5281 a 5285 (ID nº 781132). Parecer nº 107/2017/LIC/PROJUR/DER-RO, referente ao procedimento licitatório, às pág. 5310, 5311 (ID nº 781132), pág. 5312 a 5313 (ID nº 781133).

III- ANÁLISE DO CONTRATO:

6 Contrato nº 043/17/PJ/DER/RO, firmado em 07-08-2017, entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e a Construtora Amil LTDA, CNPJ nº 20.119.762/0001-19, tendo como objeto a construção e pavimentação asfáltica em CBUQ da rodovia RO-005, trecho Km 5,0, Penitenciária/Ramal Aliança, segmento estaca 700+0,00 à estaca 1521+10,00, lote 02 com extensão de 16.43 km, no município de Porto Velho, **no valor de R\$21.525.161,14 (vinte e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos)**, em regime de empreitada por preço unitário, às pág. 5334 a 5351 (ID nº 781133). O prazo de execução é de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de serviço emitida pelo DER/RO. O contrato terá vigência de 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Documentos referente a 1ª revisão contratual às pág. 6850 a 6875, 6879 a 6893 (ID nº 781163); **Primeiro Termo Aditivo** às pág. 6898 a 6899 (ID nº 781133), com acréscimo de R\$44.905,37, passando o **valor do contrato a totalizar R\$21.570.066,51 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta mil, sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

IV – EXAME DA DESPESA:

7 O quadro abaixo, apresenta resumo das medições e pagamentos, sendo que até a data de 30-11-2018 (7ª medição) foram medidos serviços que totalizam a importância de R\$9.173.529,44 (nove milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 42,53% do valor contratado.

RESUMO MEDIÇÕES E PAGAMENTOS								
Medição		Nota Fiscal			Pagamento			Observações
Nº	Valor R\$	Nº	Data	Valor	Documento	Data	Valor R\$	
1ª	397.112,79	120	10-10-17	397.112,79	OB02585	24-10-17	373.283,52	
					OB02589	26-10-17	15884,51	
					OB02648	27-10-17	7.944,76	

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-327

Fone: (0xx69) 3211-9100

sgce@tce.ro.gov.br / www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

2ª	313.929,60	123	10-11-17	313.929,60	OB02832	28-11-17	282.536,69	
					OB02674	29-11-17	12.557,14	
					OB02873	29-11-17	6.278,59	
					OB02872	29-11-17	12.557,18	
3ª	1.173.408,52	157	10-07-18	1.173.408,52	OB01456	30-07-18	1.097.136,97	
					OB01430	26-07-18	46.936,34	
					OB01433	26-07-18	29.335,21	
4ª	774.439,32	172	28-08-18	774.439,32	OB01757	05-09-18	758.950,53	
					OB01758	05-09-18	15.488,79	
5ª	3.011.522,05	180	04-10-18	3.011.522,05	OB01961	11-10-18	2.860.974,45	
					OB01962	17-10-18	90.346,56	
					OB01986	17-10-18	60.231,04	
6ª	1.842.338,23	195	12-11-18	1.842.338,23	OB02231	27-11-18	1.713.374,55	
					OB02236	26-11-18	73.693,53	
					OB02233	26-11-18	55.270,15	
7ª	1.660.778,93	201	06-12-18	1.660.778,93	OB02489	14-12-18	1.409.692,54	
Total	9.173.529,44						8.922.443,05	

Obs:

7.1 Medições:

Primeira medição às pág. 5383 a 5393 (ID nº 781135), período de 21/08/17 a 30/09/17.

Segunda medição às pág.5905 a 5915 (ID nº 781143), período de 01-10-17 a 31-10-17

Terceira medição às pág. 6507 a 6533 (ID nº 781155), período de 11-05-18 a 30-06-18.

Quarta medição às pág. 6931 a 6947(ID nº 781178), período de 01-07-18 a 31-07-18.

Quinta medição às pág. 7077 a 7101 (ID nº 781183), período de 01-08-18 a 30-09-18.

Sexta medição às pág. 7995 a 8007(ID nº 781223), às pág. 8008 a 8018 (ID nº 781224), período de 01-10-18 a 31-10-18.

Sétima medição às pág. 8334 a 8357(ID nº781234) período de 01-11-18 a 30-11-18.

7.2 Relatório fotográfico às pág. 5395 a 5411 (ID nº 781135), às pág. 5916 a 5930 (ID nº 781143), às pág. 6534 a 6540 (ID nº 781155),pág. 6541 a 6556 (ID nº 781155), às pág. 6949 a 6963 (ID nº 781178),às pág. 6965 a 6975 (ID nº 781181),às pág. 7104 a 7123 (ID nº 781183),7124 a 7131 (ID nº 781184), às pág. 8019 a 8043 (ID nº 781224), às pág. 8323 (ID nº781234), às pág. 8359 a 8365(ID nº781234)

7.3 Guia de recolhimento à previdência social – GPS às pág. 5416,5417(ID nº 781135), às pág. 6106 , 6107(ID nº 781144), às pág. 6570,6571 (ID nº 781158), às pág. 6977,5978 (ID nº 781181), às pág. 7055,7056 (ID nº 781183), às pág. 7134,7135 (ID nº 781184), às pág. 7983, 7984(ID nº 781223), às pág. 8046 (ID nº 781224), às pág. 8255 (ID nº 781230), às pág. 8375 ,8376 (ID nº781234), às pág. 8654 (ID nº781245), às pág. 8689 (ID nº781245)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

7.4 Seguro garantia às pág. 5823 a 5833 (ID nº 781142), no valor de R\$215.251,61, correspondendo a 1% do valor da contratação. No Parecer nº1581/CI/DER/2018, inserido no PCe ID nº 781245 às pág. 8648 a 8653, constatou a ausência da retenção de 4% de seguro dos serviços executados na 4ª e 5ª medição, inobservando o disposto no parágrafo primeiro da sétima cláusula contratual. Pelo exposto sugiro à atual direção do DER/RO, efetuar a retenção de 4% de seguro dos serviços executados na 4ª e 5ª medição, encaminhando os documentos comprobatórios a esta Corte.

7.5 Recolhimento do ISS:

a)O recolhimento do ISS referente a nota fiscal nº120 (1ª medição) correspondente a 2% do valor da nota e não ao percentual de 5% indicado no documento do Siafem 2017, às pág. 5837(ID nº 781142), valor da nota R\$397.112,79 x 2% = R\$7942,26, divergindo do ISS corresponde a 5% inserido no BDI da obra.

b)O recolhimento do ISS referente a nota fiscal nº123 (2ª medição) correspondente a 2% do valor da nota e não ao percentual de 5% inserido no BDI da obra, valor da nota R\$313.929,60 x 2% =R\$6278,58.

c) O recolhimento do ISS referente a nota fiscal nº157 (3ª medição) correspondente a 2% do valor da nota e não ao percentual de 5% inserido no BDI da obra, valor da nota R\$1.173.408,52 x2,5% = R\$29.335,21

d) O recolhimento do ISS referente a nota fiscal nº172 (4ª medição) a 2% do valor da nota e não ao percentual de 5% inserido no BDI da obra, valor da nota R\$774.439,32 x2,0% = R\$15.488,79

e) O recolhimento do ISS referente a nota fiscal nº180 (5ª medição) correspondente a 2% do valor da nota e não ao percentual de 5% inserido no BDI da obra, valor da nota R\$3.011.522,05x2,0% = R\$60.230,44, valor efetivamente recolhido R\$60.231,04.

f) O recolhimento do ISS referente a nota fiscal nº195 (6ª medição) correspondente a 3% do valor da nota e não ao percentual de 5% inserido no BDI da obra, valor da nota R\$1.842.338,23x3,0% = R\$55.270,15.

g) **Composição da Bonificação e Despesa Indireta – BDI da empresa, às pág. 4450 (ID nº781118), adotou para o imposto ISSQN o percentual de 5%, contudo verificou-se recolhimentos do ISSQN nos percentuais de 2% e 3%. Caso a legislação tributária municipal contemple o percentual de 5% de pagamento do ISSQN no valor total da nota fiscal que a administração promova a retenção complementar do imposto devido, encaminhando a documentação comprobatória a esta Corte. Caso a retenção do ISSQN corresponda ao valor recolhido, deve a administração promover a retificação do cálculo do BDI, com a consequente revisão do valor global do contrato, encaminhando a documentação comprobatória a esta Corte de Contas.** Quanto ao percentual do ISSQN na composição do BDI, cito a deliberação do Acórdão nº2622/2013 – Plenário – TCU: “.....9.3.2.3. adotar na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do (s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II da LC n.116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.....”.

V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8 **Ordem de serviço recebida em 21-08-2017** às pág. 5353 (ID nº781133). **Portaria nº659/2017/GAB/DER** às pág. 5354 (ID nº781133), designando os servidores Paulo Henrique Patrício Souto e Vanus Garcia Paiva, para fiscalização e recebimento da obra; **Portaria nº518/2018** às pág.6362(ID nº781153), revogando a Portaria nº659/2017, nomeando os fiscais Paulo Henrique Patrício Souto e Uemen Alves Formiga. Anotação de responsabilidade técnica de execução às pág. 5413 a 5415(ID nº 781135) e às pág. 7132 (ID nº 781184).

9 **Ensaio laboratoriais** às pág. 5443 a 5486 (ID nº 781135), às pág.5487 a 5546 (ID nº 781137), às pág. 5932 a 5997(ID nº 781143), às pág.5998 a 6099 (ID nº 781144); às pág. 6559 a 6568 (ID nº 781158), às pág.6653 a 6720 (ID nº 781161), às pág. 6721 a 6810 (ID nº 781162), às pág.6811 a 6822 (ID nº 781163), às pág. 7241 a 7253(ID nº 781186), às pág. 7241 a 7253 (ID nº 781186), às pág. 274 a 7303(ID nº 781187), às pág.7304 a 7353(ID nº 781189), às pág. 7354 a 7403(ID nº 781190), às pág. 7404 a 7463(ID nº 781191), às pág. 7464 a 7531(ID nº 781196), às pág.7566 a 7592(ID nº 781199), às pág. 7593 a 7652 (ID nº 781205), às pág. 7653 a 7707(ID nº 781206),às pág.7708 a 7767(ID nº 781212),às pág. 7768 a 7827(ID nº 781214), às pág.7828 a 7882(ID nº 781218),às pág. 7883 a 7942(ID nº 781220),às pág.7943 a 7979(ID nº 781223), às pág. 8076 a 8082(ID nº 781224), às pág.8083 a 8132 (ID nº 781226), às pág. 8133 a 8182 (ID nº 781228), às pág.8183,8184 (ID nº 781229), às pág. 8291 a 8312 (ID nº781232), às pág.8507 a 8518 (ID nº781236), às pág.8519 a 8608 (ID nº781240), às pág. 8609 a 8645(ID nº781245).

10 **Diário de Obra** às pág. 5547 a 5575 (ID nº 781137), às pág. 5557 a 5593 (ID nº 781138), às pág. 6146 a 6173(ID nº 781147), às pág. 6243 a 6247 (ID nº781147), às pág. 6248 a 6271 (ID nº781152), às pág. 6601 a 6640 (ID nº 781159), às pág. 6641 a 6652 (ID nº 781161), às pág. 7009 a 7013 (ID nº 781181), às pág. 7014 a 7052 (ID nº 781182), às pág. 7171 a 7173(ID nº 781184). Notificações à empresa contratada, às pág. 6272 a 6275(ID nº78115), 7174 a 7203(ID nº 781185), 7204 a 7240(ID nº 781186),às pág. 8185 a 8242 (ID nº 781229), às pág. 8243 a 8246(ID nº 781230),às pág. 8347 a 8505 (ID nº781236).

11 Despacho da fiscalização à Coordenadoria de Obras, quanto ao atraso da empresa contratada, às pág. 6280 a 6282 (ID nº781150), Parecer Jurídico nº 046 / 2018 / CONT / PROJUR /DER-RO, às pág. 6183 a 6295(ID nº781152); notificação do Diretor do DER/RO à empresa contratada às pág. 6297(ID nº781152), às pág. 6324, 6325 (ID nº781152); Decisão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

do Diretor do DER/RO pela aplicação de advertência à contratada às pág. 6299(ID nº781152). Solicitação de medição de reajustamento pela empresa contratada às pág. 8676 a 8678 (ID nº781245); análise da solicitação de reajustamento às pág. 8679 a 8682(ID nº781245), advertindo não caber reajustamento das medições pela inobservância ao cronograma físico financeiro. Reiteração da solicitação de reajustamento às pág. 8694 a 8703(ID nº781245); análise da solicitação no Despacho às pág. 8714 a 8718(ID nº781245), emitido pelo Gerente de Orçamento de Obras, engenheiro José Alberto Rezek, concluindo que a empresa não faz jus às medições de reajustamento; quanto aos materiais betuminosos, o engenheiro afirma que a contratada deve comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.

12 Nos despachos inseridos no PCe ID nº781245, às pág. 8712 a 8718, os engenheiros do DER-RO, Hélio José Pontes e José Alberto Rezek, **apontam que os serviços executados até a 7ª medição correspondem a 42,53% do total contratado, abaixo da meta proposta em cronograma que é de 55,47%**. Verifica-se o descumprimento à décima quarta cláusula do contrato nº 043/17/PJ/DER/RO, por não aplicar as penalidades pela inobservância do prazo disposto na sexta cláusula contratual (inobservância ao cronograma físico financeiro).

13 **Ordem de paralisação datada de 01-12-2017, às pág. 6234 (ID nº781147). Ordem de reinício datada de 24-04-2018 às pág. 6303 (ID nº781152). Ordem de paralisação datada de 01-12-18 às pág. 8326 (ID nº781234).**

14 **Em 26-06-2019, o corpo técnico deste Corte de Contas, realizou inspeção física** na construção e pavimentação asfáltica em CBUQ da rodovia RO-005, trecho Km 5,0, Penitenciária/Ramal Aliança, segmento estaca 700+0,00 à estaca 1521+10,00, lote 02 com extensão de 16.43 km, no município de Porto Velho. A vistoria técnica balizou-se pelas planilhas da 7ª medição, encontrando executados serviços referentes à: Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ na pista com largura de 7,00m nos trechos: estacas 1521+10,00 à 1284,00 (4750,00m); estaca 875,00 à estaca 826,00 (980,00 m); estacas 809,00 a 759,00 (1000,00m), totalizando 6,73 Km de pavimentação; aplicação do CBUQ – Binder na largura de 10,00m (7,00m de pista + dois acostamento com largura de 1,5m cada acostamento), à aplicação do Binder deu-se entre as estacas da pavimentação (capa) executadas em CBUQ, adicionando ainda o trecho entre as estacas 745,00 a 759,00, local em que a capa não foi concluída; foram executados serviços preliminares, serviços de terraplenagem nos trechos onde a pavimentação foi executada, execução parcial das obras de arte (bueiros tubulares e celulares), iniciou a drenagem (sarjetas) serviços não medidos; remoção parcial de cercas; **relatório fotográfico, inserido no PCe ID nº785131, às pág. 8728 a 8732.**

VI - CONCLUSÃO

15 Da análise dos documentos aportados aos autos pertinentes ao Contrato nº043/17/PJ/DER/RO, inserida às fls 28 a 8727 do PCe aba arquivos eletrônicos, constatou a seguinte irregularidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE
Diretoria de Projetos e Obras

Fl. nº

Proc. nº 0698/2019

.....

15.1) De responsabilidade do Sr. Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral do DER/RO, CPF nº769.509.567.20.

a) Por não aplicar as penalidades pela inobservância do prazo disposto na sexta cláusula contratual (inobservância ao cronograma físico financeiro), descumpriu a décima quarta cláusula do contrato nº 043/17/PJ/DER/RO, conforme relatado no parágrafo 12 desta instrução técnica.

VII - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

16 Sugiro que seja determinado a administração adotar as providências a seguir elencadas, encaminhando a documentação comprobatória a este Tribunal.

- Quanto ao percentual do ISSQN inserido na composição da Bonificação e Despesa Indireta – BDI, e os devidos recolhimentos, que seja observando as determinações elencadas na letra “g” do parágrafo 7.5 desta instrução.

- Considerando que a obra encontra em atraso, que o DER/RO promova o reinício da obra informando a esta Corte as medidas adotadas junto à empresa contratada para a observância do prazo contratual pactuado.

- Efetuar a retenção de 4% de seguro dos serviços executados na 4ª e 5ª medição, conforme relatado no parágrafo 7.4 desta instrução técnica, encaminhando os documentos comprobatórios a esta Corte.

17 Objetivando à continuidade da instrução, sugiro que esta Corte oficialize a administração para encaminhamento a este Tribunal de toda a documentação à partir das fls 9002 do Processo nº 1420.02113/2016-DER/RO.

18 Pelo não atendimento à determinação desta Corte, o responsável encontra-se passível da penalidade disposta no art. 55, inciso IV da lei Complementar nº154/96.

É o relatório
à consideração superior
Porto Velho, 28 de junho de 2019

Osmar Fernando Leão
Eng. Civil CREA 2624/D, Visto 2044 - RO
Auditor de Controle Externo

Em, 31 de Julho de 2019



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

OSMAR FERNANDO LEAO
Mat. 196
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 31 de Julho de 2019



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RAIMUNDO PARAGUASSU DE OLIVEIRA
FILHO
Mat. 195
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS